Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 91 de 25 de OUTUBRO de 1.954

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para atender as despesas do JUIZO ELEITORAL em algum material de expediente, transportes e lanche a Junta Apuradora.

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 25 de Outubro de 1954

PUBLIQUE-SE.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, 35 de outubro de 1.954.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretario.